



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 21 / 11 / 2023
Certa Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Ato
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.901 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

**Reconhece como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba a
manifestação cultural conhecida
como Ala Ursas, realizada na cidade
de Esperança, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba a manifestação cultural conhecida como Ala
Ursas, realizada na cidade de Esperança, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de novembro de 2023; 135º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador